

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

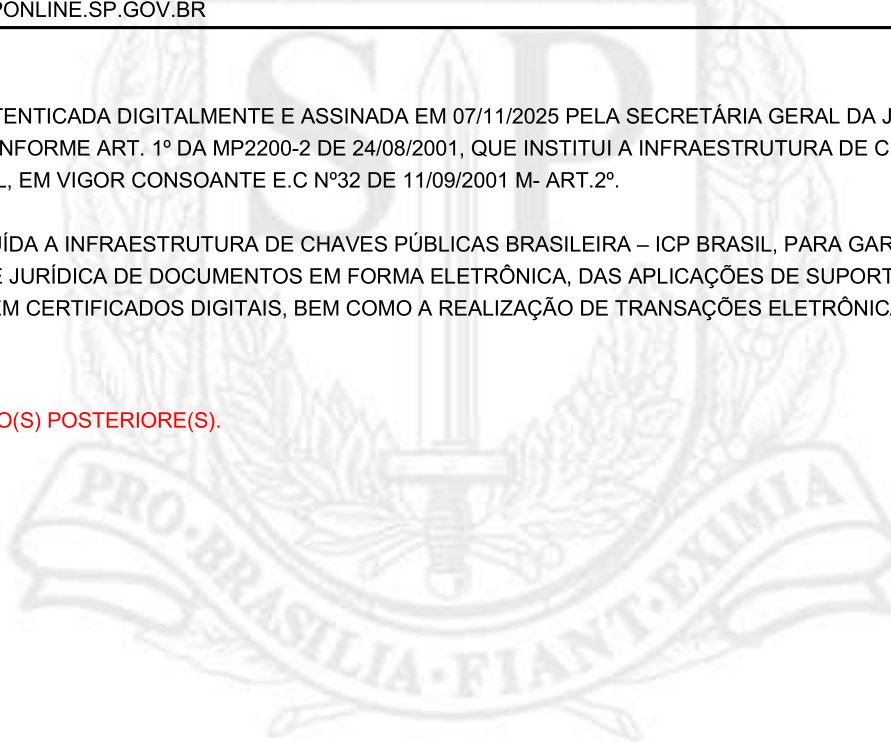
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300678982	CNPJ 63.422.157/0001-25	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300678982	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:33:34	CÓDIGO DE CONTROLE 280220409
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
3.131.858/25-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035359120-3



DADOS CADASTRAIS

63.922.157/0001-23

ATO Constituição Normal;		NOME EMPRESARIAL CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A.		PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Jose Dos Reis		NÚMERO 676	COMPLEMENTO Sala A	CEP 03139-040	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)76573357	EMAIL SANDRO@COURCHEVELINC.COM.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - GEDE	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Sandro Raso Castilho (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA 19/09/2025	DARF: R\$ ,00	

JUCESP

GUIC

240

PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 24 OUT 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 3ª TURMA DE RECURSOS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 3ª TURMA 29 OUT 2025 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal MARINA CENTURION DARDANI RG 28.204.09
---	--	---

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	( ) Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	( ) Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	( ) Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	( ) Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP  
19  
29 OUT 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

3530067898-2

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678982 em 29/10/2025 da empresa CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., protocolado sob o nº 3131858254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 280220409. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES,  
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

**ABERTURA: 1. Data/Hora/Local:** Aos dezanove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:00 horas, com objetivo de constituir uma Companhia, reuniram-se na Rua José dos Reis, 676, Sala A, Parque Vila Prudente, Município de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 03139-040. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista o comparecimento de todos os subscritores e fundadores, face ao disposto no artigo 124, § 4º, e artigo 133 da Lei 6.404/76. **3. Quórum:** Se reuniram todos os subscritores e fundadores da totalidade das ações da Companhia CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., conforme foi verificado na Lista de Presença (Anexo I), sendo: (i) TONIOLO BUSNELLO S/A TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES – Em Recuperação Judicial, com sede na Av. dos Estados, 2.405, 3º Andar; Bairro Anchieta, Porto Alegre, RS, CNPJ n. 89.723.977/0001-40, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social; (ii) CVL SPE 003 – DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, sociedade empresária limitada unipessoal de propósito específico, nos termos dos artigos 1052 a 1087 da Lei nº 10.406/2002 e no que couber, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), com sede e foro na Rua José dos Reis, no 676, sala 05, Parque da Vila Prudente, na cidade de São Paulo - SP - CEP 03139-040, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social; (iii) CLICK CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS ASSESSORIA E HOLDING LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.213.937/0001-18, estabelecida na Rua Alvorada nº 1289, Vila Olímpia Office Prime, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04550-004, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social; **4. Mesa Dirigente:** assumiram a Presidência dos Trabalhos desta Assembleia o Sr. JOELSON DOS SANTOS TEIXEIRA DELMONDES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 23.259.320-6, órgão emissor SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. 174.827.278-09, com endereço profissional na Rua José dos Reis, 676, sala 01, Parque Vila Prudente, São Paulo, SP, CEP 03139-040, e que, para secretariar os trabalhos, convidou a mim, JOÃO CARLOS CASSULI JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.688.285 SSC/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 930.617.819-00, com endereço profissional na Rua Donald Gehring 135, centro, Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89251-470. Constituída a mesa, o Presidente declarou iniciada a sessão, que terão os seguintes assuntos constantes da pauta. **5. Ordem do Dia: Em Assembleia Geral de Constituição de Companhia,** seguindo a seguinte pauta de trabalho: (I) Deliberar pela constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE) por Ações de Capital Fechado. Em sendo aprovada a constituição da Sociedade por Ações, aprovar: (II) sua denominação social, sede da Companhia e seu Objeto Social; (III) composição e forma de realização do capital social

SEDE

18

2025

PROTOCOLO



SEDE

18

2025

PROTOCOLO



CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES,  
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

e respectivo boletim de subscritores; (IV) Deliberar sobre a aprovação do Estatuto Social; (V) eleição e posse e definição da forma de Administração da Sociedade, bem como proceder com a respectiva eleição dos membros da Administração da Companhia; (VI) Deliberar sobre a forma de atuação do Conselho Fiscal; (VII) Outros Assuntos relacionados a constituição da Companhia. **6. DELIBERAÇÕES:** Após a apresentação dos assuntos e os correspondentes debates, foram aprovadas por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas, as seguintes deliberações: **(I) Constituição da Companhia** - Fica aprovada a constituição da sociedade por ações de capital fechado, na forma de Sociedade por Ações de Propósito Específico – SPE, denominada CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A.. Verificada a observância das formalidades legais e inexistindo oposição de qualquer dos subscritores-fundadores, o Presidente da Assembleia declara constituída a CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A.; **(II) Aprovação da Denominação Social e Sede da Companhia e Objeto Social** – Aprovado que a Companhia atuará sob a denominação social de CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., Sociedade por Ações de Propósito Específico – SPE, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José dos Reis, 676, Sala A, Parque Vila Prudente, Município de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 03139-040. A Companhia terá como objeto o propósito específico a atuação nas seguintes atividades específicas: desenvolvimento de negócios na região Centro-Oeste do Brasil, especialmente no Estado de São Paulo, *com propósito específico a realização e execução de serviços de terraplenagem e pavimentação, pontes, obras de arte e construções em geral, obras de infraestruturas e saneamento, transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas em geral, bem como atividades anexas e auxiliares de transporte, movimentação e armazenamento de cargas, compra e venda de bens imóveis e incorporação de empreendimentos imobiliários, facultando o exercício destas atividades também em território estrangeiro*, conforme será refletido em seu Estatuto Social; **(III) Aprovação do Capital Social, Subscrição e Integralização** - Fica aprovado que o capital social da Companhia é de R\$100.000,00 (cem mil de reais), representado por 200 (duzentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal subscritas, que deverá ser integralizado 10% (dez por cento) em moeda corrente pelos acionistas e depositado junto ao Banco do Brasil até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, e os R\$90.000,00 (noventa mil reais) remanescente deverá ser aportado e integralizado em espécie, bens ou direitos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme Boletim de Subscrição que constará desta ata como **Anexo III**; **(IV) Aprovação do Estatuto Social**. Foi apresentado, lido e discutido o projeto de Estatuto Social da Companhia,



CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES,  
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

o qual foi aprovado por unanimidade e será arquivado juntamente com esta ata (**Anexo IV**);

**(V) Aprovação da Forma de Administração da Companhia** – Fica aprovada a estrutura administrativa da Companhia sob a forma de Diretoria exclusivamente estatutária, composta por no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) membros, com mandato de até 03 (três) anos, facultando-se à Assembleia Geral que deliberar sobre sua eleição e posse a atribuição de denominações específicas a tais cargos, assim como prazo de mandato, conforme conveniência e necessidade operacionais. **(5.1) Diretoria – Eleição e Posse:** Foram eleitos para compor a **Diretoria da Companhia**, com mandato de **02 (dois) anos**, permitida a reeleição, os seguintes acionistas, anteriormente qualificados: (a) **LUCIANO BUSNELLO AMORIM**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. 4065233101-SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 737.685.450-91, residente e domiciliado na Rua Felicíssimo de Azevedo, 452, apartamento 302, Bairro São João, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90540-024; (b) **SANDRO RASO CASTILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG n. 5.015.487-2-SSP/SC, inscrito no CPF n. 850.930.689-34, residente e domiciliado na Avenida Manacá da Serra, 687, Jardim Clube de Campo, Santo André, Estado de São Paulo CEP 09163-100. Cada um dos Diretores eleitos e ora empossados, neste momento sem denominação específica, ao aceitarem seus respectivos cargos, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Companhia, tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crimes contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **(5.1.2)** Fica aprovado, ainda, que esta ata será considerada, para todos os fins de fato e de direito, juntamente com o **Termo de Posse dos Diretores ora eleitos (Anexo V)**, devendo ser transcrita no **Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia**, nos termos do artigo 142, §1º, da Lei nº 6.404/76; **(5.2) Remuneração dos Administradores.** Os acionistas, por unanimidade, deliberam que a remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia será fixada oportunamente por Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, nos termos do artigo 152, da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social. Tal deliberação será tomada quando a Companhia iniciar suas atividades operacionais regulares, ocasião em que os acionistas avaliarão a situação econômico-financeira da Companhia e deliberarão sobre a individualização, composição e proporcionalidade da remuneração dos Diretores, observando-se os critérios legais e estatutários aplicáveis. **(VI) Deliberação sobre o Conselho Fiscal** - Fica aprovada a não



CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES,  
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

instalação do Conselho Fiscal neste ato, o qual poderá ser instalado a qualquer tempo, mediante solicitação dos acionistas em Assembleia Geral, respeitado o quórum legal e estatutário, nos termos do artigo 163 da Lei das S.A.; **(VII) Outorga de Poderes à Administração** - Fica aprovada a outorga de poderes aos Administradores, ora eleitos, para a prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, bem como para providenciar o registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes e a abertura dos livros societários obrigatórios, conforme o artigo 100, da Lei das S.A. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, tendo sido completadas as formalidades legais, tem-se declarado e confirmado como definitivamente constituída para todos os fins de direito a sociedade por ações CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., sendo a sessão suspensa pela Presidência pelo tempo necessário para lavratura desta Ata que, redigida, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes: Mesa Dirigente: Joelson dos Santos Teixeira Delmondes, João Carlos Cassuli Junior; Acionistas Presentes: Toniolo Busnello S/A Túneis, Terraplenagens e Pavimentações – Em Recuperação Judicial; CVL SPE 003 – Desenvolvimento Imobiliário Ltda.; e, Click Capital Gestão de Ativos Assessoria e Holding Ltda.; Diretores eleitos: Luciano Busnello Amorim, Sandro Raso Castilho.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOELSON DOS SANTOS TEIXEIRA DELMONDES  
Data: 19/09/2025 12:35:50-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Joelson dos Santos Teixeira Delmondes**  
Presidente da Mesa

Assinado de forma digital por  
**gov.br** JOAO CARLOS CASSULI JUNIOR  
Data: 2025.09.19 11:33:09  
-03'00'

**João Carlos Cassuli Junior**  
Secretário da Mesa

Assinado de forma digital por  
**gov.br** LUCIANO BUSNELLO  
AMORIM:737685450  
Data: 2025.09.19 11:45:20  
-03'00'

**Luciano Busnello Amorim**  
Diretor Eleito

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SANDRO RASO CASTILHO  
Data: 19/09/2025 12:25:49-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Sandro Raso Castilho**  
Diretor Eleito

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOELSON DOS SANTOS TEIXEIRA DELMONDES  
Data: 19/09/2025 12:38:49-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

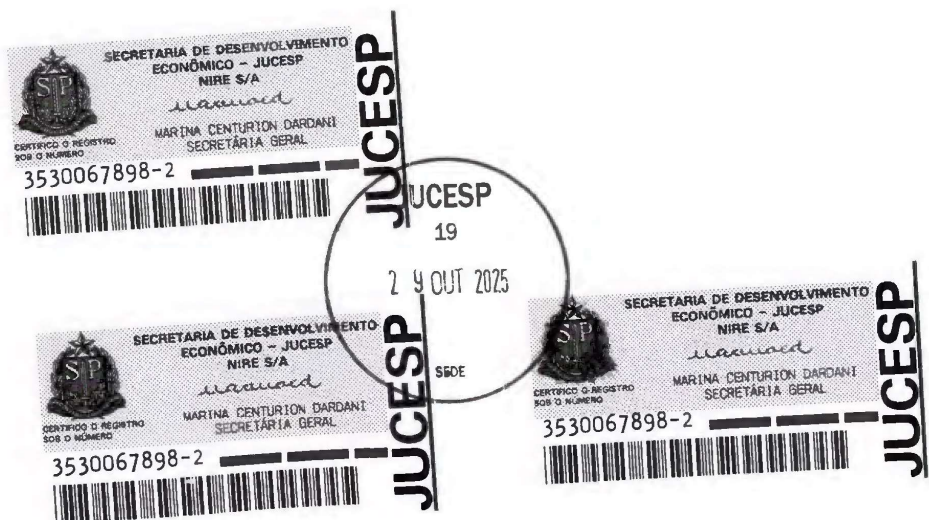
**CVL SPE 003 – DESENVOLVIMENTO  
IMOBILIÁRIO LTDA**  
Acionista Fundadora  
Representada por Joelson dos Santos  
Teixeira Delmondes

Assinado de forma digital por  
**gov.br** JOAO CARLOS CASSULI JUNIOR  
Data: 2025.09.19 11:33:09  
-03'00'

**CLICK CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS  
ASSESSORIA E HOLDING LTDA**  
Acionista Fundadora  
Representada por João Carlos Cassuli  
Junior



4230UC  
32 01 02



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678982 em 29/10/2025 da empresa CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., protocolado sob o nº 3131858254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280220409. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

CHEVALIER ENGENHARIA S.P.S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES,  
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCIANO BUSNELLO Assinado de forma digital por  
LUCIANO BUSNELLO  
AMORIM:73768545091 AMORIM:73768545091  
Dados: 2025.09.19 11:45:06 -03'00'

**Toniolo Busnello S/A Túneis, Terrap.  
Pavim. – em Recuperação Judicial**  
Acionista Fundadora  
*Representada por Luciano Busnello  
Amorim*

Visto do Advogado: CELIA CELINA Assinado de forma digital por  
GASCHO CASSULI CELIA CELINA GASCHO CASSULI  
Dados: 2025.09.19 11:32:48 -03'00'

Célia C. Gascho Cassuli  
OAB/SC nº 34.076



ANEXO IV À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, REALIZADA  
EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.



**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Neste ato e na melhor forma de direito, os Srs. (i) SANDRO RASO CASTILHO, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG n. 5.015.487-2-SSP/SC, inscrito no CPF n. 850.930.689-34, residente e domiciliado na Avenida Manacá da Serra, 687, Jardim Clube de Campo, Santo André, Estado de São Paulo CEP 09163-100; e (ii) LUCIANO BUSNELLO AMORIM, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. 406.5233101- SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 737.685.450-91, residente e domiciliado na Rua Felicíssimo de Azevedo, 452, apartamento 302, Bairro São João, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90540-024, **declaram**, para todos os fins e efeitos legais, não estarem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, tomando posse dos seus respectivos cargos na DIRETORIA da CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., Companhia com sede na Rua José dos Reis, 676, Sala A, bairro Jardim Vila Prudente, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03038-040, cargos para os quais foram eleitos pela Assembleia Geral de Constituição da Companhia, realizada nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos.

São Paulo – SP, 19 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
SANDRO RASO CASTILHO  
Data: 19/09/2025 12:25:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SANDRO RASO CASTILHO**  
Diretor

LUCIANO BUSNELLO  
AMORIM:737685450  
91

Assinado de forma digital por  
LUCIANO BUSNELLO  
AMORIM:73768545091  
Dados: 2025.09.19 11:45:46  
-03'00'

**LUCIANO BUSNELLO AMORIM**  
Diretor





ANEXO III

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

## ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A.

### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** – A CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., (“Companhia”) é uma sociedade por ações, de capital fechado, constituída sob a forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE), a qual se rege por este Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis às sociedades por ações.

**Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede e foro jurídico na Rua José dos Reis, nº 676, Sala A, Parque da Vila Prudente, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03139-040.

**Parágrafo Único** – A Companhia poderá criar de filiais, agências, sucursais, postos, escritórios, depósitos ou quaisquer estabelecimentos com poder de representação ou mandato da sede em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação de seus acionistas ou da Diretoria.

**Artigo 3º** – A Companhia terá por objeto social com propósito específico e exclusivo, a realização e execução de serviços de terraplenagem e pavimentação, pontes, obras de arte e construções em geral, obras de infra estruturas e saneamento, transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas em geral, bem como atividades anexas e auxiliares de transporte, movimentação e armazenamento de cargas, compra e venda de bens imóveis e incorporação de empreendimentos imobiliários, facultando o exercício destas atividades também em território estrangeiro.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para a atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, acionista ou não.

**Artigo 4º** – A Companhia terá início de suas atividades na data de seu registro perante a Junta Comercial e terá prazo de duração limitado à consecução de seu objeto social específico, conforme definido neste Estatuto, nos termos do artigo 206, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 6.404/76.

### CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES E ACIONISTAS

**Artigo 5º** – O Capital Social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 200 (duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas, sendo

Página 1 de 11



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678982 em 29/10/2025 da empresa CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., protocolado sob o nº 3131858254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280220409. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO III

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

R\$10.000,00 (dez mil reais) realizados e R\$90.000,00 (noventa mil reais) a integralizar em bens, direitos e moeda corrente nacional, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

§ 2º - A responsabilidade dos acionistas é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, consoante o disposto na Lei.

§ 3º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias gerais.

§ 4º - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, até o limite legal, criar e emitir ações preferenciais com ou sem direito de voto, de uma ou mais classes, com ou sem prioridade na percepção de dividendos fixos ou mínimos, ainda que cumulativos, inclusive com direito a percebê-los à conta de reservas de capital, com ou sem prioridade no reembolso, bem assim a qualquer tempo variar as proporções antes vigentes entre as diversas espécies e classes e estabelecer conversibilidade, nos termos da Lei.

§ 5º - Os Acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção do número e espécie de ações que possuírem na Companhia.

§ 6º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria, posterior alienação ou cancelamento, até o limite do valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, nos termos da Lei, sendo que estas ações não terão direito a dividendo, nem voto.

**Artigo 6º** - A Companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direitos de créditos contra ela, nas condições constantes de escritura, e se houver, do certificado, sendo que as emissões serão deliberadas pela Assembleia Geral, observado o que dispõe o artigo 59, incisos e parágrafos da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 7º** – Os Acionistas são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no Estatuto Social, boletim de subscrição ou na chamada de capital, e aquele que deixar de fazê-lo, nos 30 (trinta dias) seguintes ao da notificação pela Companhia, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, §2º da Lei nº 6.404/76).

**Artigo 8º** - Os acionistas que desejarem transferir suas ações, a que título for, oneroso ou gratuito, deverão respeitar o que dispõe o Acordo de Acionista da Companhia, quando houver, sob pena de nulidade das transferências realizadas.

Página 2 de 11



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678982 em 29/10/2025 da empresa CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., protocolado sob o nº 3131858254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280220409. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO III

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

### CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DA COMPANHIA

**Artigo 9º** – São órgãos da Companhia:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

#### SEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 10º** – A Assembleia Geral, regida por este Estatuto e pela legislação pertinente, é o órgão de deliberação superior, cabendo-lhe decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 11** - São atos privativos da Assembleia Geral:

- I. Tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores da Companhia;
- III. Fixar a remuneração global anual dos membros da diretoria, assim como a dos membros do conselho fiscal, quando instalado, desde que, em qualquer caso, a remuneração não seja diversa da contemplada nos planos anuais de negócios ou no orçamento da Companhia;
- IV. Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- V. Reformar o Estatuto Social;
- VI. Deliberar sobre o aumento ou redução do capital social;
- VII. Autorizar a emissão de debêntures;
- VIII. Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- IX. Deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento ou grupamento de ações da Companhia;
- X. Suspender o exercício dos direitos do acionista, conforme previsto em lei e neste estatuto social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;
- XI. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- XII. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia;

Página 3 de 11



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678982 em 29/10/2025 da empresa CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., protocolado sob o nº 3131858254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280220409. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO III

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

- XIII. Deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência;
- XIV. Deliberar sobre a dissolução da Companhia, bem como eleger o conselho fiscal que deverá atuar no período de liquidação.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

**Artigo 12** – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social da Companhia, nos termos do art. 132 da Lei das S/A, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, para deliberar a respeito de qualquer outra matéria nos termos deste Estatuto Social ou da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 13** – A Assembleia Geral será convocada por quaisquer dos Diretores ou, ainda, na forma da Lei das S/A, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação, e de 5 (cinco) dias para a segunda convocação, sendo que o edital de segunda convocação somente poderá ser publicado caso a Assembleia Geral não tenha se realizado na primeira convocação.

**§1º** - A convocação de que trata este artigo deverá conter, além do local, data, hora da assembleia, a forma de realização, se presencial, semipresencial ou virtual, a ordem do dia, e quando tratar-se de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

**§2º** - Será considerada regular a Assembleia Geral em que se fizer presente a totalidade de acionistas, independentemente das formalidades exigidas em lei em relação a sua convocação.

**Artigo 14** - As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores ou por pessoa por ele designada por escrito, sendo que na falta ou impedimento de um dos Diretores, caso não tenha sido designada outra pessoa por este, o presidente da Assembleia Geral será escolhido pela maioria dos votos dos acionistas presentes.

**§1º** - O Presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da mesa dentre os presentes, acionistas ou não.

**§2º** - A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de acionistas ou representantes que, regularmente convocados e formando o número legal, assinarem o Livro de Presenças, a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia, consoante anúncios da respectiva convocação.

Página 4 de 11



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678982 em 29/10/2025 da empresa CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., protocolado sob o nº 3131858254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280220409. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO III

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

**§3º** - As deliberações da Assembleia Geral, exceto nos casos previstos em Lei, Estatuto Social ou Acordo de Acionistas, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**§4º** - O acionista pode fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador que atenda às condições da lei, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de procuração em até 24 (vinte e quatro) horas da Assembleia Geral.

**§5º** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, podendo a ata ser lavrada na forma sumária dos fatos ocorridos, conforme dispõe a legislação.

**Artigo 15** - São delegadas à Assembleia Geral desta Companhia todas as atribuições inerentes ao Conselho de Administração, elencadas no artigo 142 da Lei nº 6.404/76.

## SEÇÃO II - DA DIRETORIA

**Artigo 16** – A Companhia será administrada e gerida por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, sendo os Diretores eleitos pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto e/ou Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Único** - A Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar a administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre colaboradores da Companhia, administração ou terceiros que preencham os requisitos legais e regulamentares para exercerem o comitê ou grupo de trabalho a ser constituído.

**Artigo 17** - A Diretoria da Companhia será composta de no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores não terão, necessariamente, designação de Diretor-Presidente, podendo todos serem designados simplesmente de Diretores, conforme Assembleia Geral que deliberar sobre sua eleição e posse a atribuição de denominações específicas a tais cargos, conforme conveniência e necessidade operacionais da Companhia.

**§1º** - A Assembleia Geral que eleger os Diretores indicados que comprovaram o preenchimento dos requisitos dispostos no parágrafo anterior, determinará os cargos, prazo para seu exercício e remuneração, sendo que a investidura nos respectivos cargos, dar-se-á no ato de eleição ou imediatamente após a eleição, mediante assinatura de termo de posse

Página 5 de 11



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678982 em 29/10/2025 da empresa CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., protocolado sob o nº 3131858254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280220409. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO III

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

no Livro de Atas da Reunião de Diretoria, prorrogando-se os seus mandatos até a eleição e posse dos seus sucessores.

**§2º** - Os membros da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas, ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo interesse da Companhia.

**§3º** - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pela Assembleia Geral. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou impedimento de qualquer um do(s) Diretor(es), a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contado da vacância elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

**Artigo 18** – A Diretoria reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Presidente ou a pedido de qualquer um de seus diretores e com a presença da maioria de seus membros. A reunião será presidida pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor que for escolhido na ocasião.

**§1º** – As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, e, no caso de empate, o Diretor Presidente ou o Diretor escolhido na ocasião para presidir a reunião, usará o voto de qualidade.

**§2º** – As reuniões realizar-se-ão preferencialmente na sede social, no entanto, fica facultada, se necessária, a participação dos diretores na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião, que será lavrada e transcritas no Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

**Artigo 19** – Compete aos Diretores:

- I. Exercer as atribuições e os poderes que a lei e este estatuto lhes conferem, para assegurar a regular continuidade da Companhia;
- II. Cumprir e fazer cumprir as deliberações tomadas em Assembleias Gerais, Comitês Executivos e em suas próprias reuniões;

Página 6 de 11





ANEXO III

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

- III. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral;
- IV. Elaborar e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis e necessários à boa gestão e aperfeiçoamento da prática administrativa da Companhia;
- V. Manter atualizados os livros e registros contábeis, fiscais e societários exigidos pela lei e os controles gerenciais a serem apresentados quando solicitados pela Assembleia Geral;
- VI. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o planejamento operacional, orçamento e relatórios gerenciais solicitados, e/ou previstos no estatuto social da Companhia, com evolução mensal e revisão semestral;
- VII. Elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, ao término de cada exercício social, o balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa;
- VIII. Dar conhecimento, através de convocação tempestivamente, da Assembleia Geral, acerca de qualquer assunto relevante ao negócio ou a Companhia;
- IX. Preparar e apresentar a Assembleia Geral, quando convocada para este fim, ou anualmente, na Assembleia Geral de apresentação do relatório da Administração, o respectivo status dos planos de ações definidos para serem executados no planejamento estratégico da Companhia;
- X. Administrar a Companhia aplicando o orçamento operacional, os planos de ação, de investimentos, outros planejamentos do negócio e demais atos aprovados pela Assembleia Geral;
- XI. Demais atos necessários ao andamento regular e bom funcionamento da Companhia.

**§1º** – A representação da Companhia, nos termos deste Estatuto será válida com a assinatura do Diretor, ou com a assinatura de um Procurador com poderes para representação da Companhia.

**§2º** - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatário ou procurador em nome da Companhia para substituí-lo na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**§3º** - É expressamente vedado ao Diretor e ao procurador da Companhia o uso da denominação social em negócios estanhos ao objeto social, bem como a prestação de avais,

Página 7 de 11



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678982 em 29/10/2025 da empresa CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., protocolado sob o nº 3131858254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280220409. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO III

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

endossos, fianças, cauções e abonos de favor, salvo quando prestados em favor das suas controladas e/ou coligadas.

§4º - São nulos e inoperantes, em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolver em obrigações ou responsabilidades relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social e ao interesse da Companhia.

### SEÇÃO III – CONSELHO FISCAL

**Artigo 20** – A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, devendo a Assembleia Geral, quando apresentado pedido pelos acionistas, instalar Conselho Fiscal, na forma da legislação vigente, o qual funcionará com a competência, atribuições e deveres definidos em lei, até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir a sua instalação. Neste caso, o Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e funcionará no exercício social em que for instalado.

§1º – Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger, observado a respeito o que dispõe o Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei 6.404/76.

§2º – Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e poderes conferidos em lei, e nos casos de ausência, impedimento ou vigência, serão substituídos pelos suplentes.

### CAPÍTULO IV – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

**Artigo 21** – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, procedendo obrigatoriamente com o levantamento do Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração dos Fluxos de Caixa, tudo em conformidade com o Art. 176, da Lei das S.A, podendo a Diretoria autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Companhia.

**Artigo 22** – A Companhia poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, ou como decorrência de balanços de períodos menores, podendo ser mensal, bimestral ou trimestral, atendido, nas últimas hipóteses, limite estabelecido no

Página 8 de 11



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678982 em 29/10/2025 da empresa CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., protocolado sob o nº 3131858254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280220409. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO III

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

artigo 204, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários a conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais.

**Artigo 23** - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidas, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nesta ordem.

**Parágrafo Único** - Do resultado que remanescer, depois de deduzidas as parcelas de que trata o “caput” deste artigo, a Assembleia Geral poderá autorizar a distribuição a empregados e administradores de participação de até 10% do lucro líquido do exercício, ressalvado o disposto no art. 152 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 24** – O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- I. 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. Distribuição de dividendo mínimo de 20% (vinte por cento) do lucro líquido do exercício, observado as deduções ou acréscimos estabelecidos no art. 202 da Lei 6.404/76. A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição inferior ou a retenção de todo o lucro, nos termos do § 3º, art. 202 da Lei 6.404/76;
- III. O saldo remanescente terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**§1º** - O pagamento dos dividendos deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

**§2º** - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

**§3º** - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Companhia, na forma do art. 9º da Lei nº 9.249 de 26.12.95, poderá ser, a critério da Assembleia Geral, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata o inciso “i” deste artigo, conforme faculta o parágrafo 7º, do art. 9º da referida lei.

#### CAPÍTULO V – ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 25** – Os Acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício

Página 9 de 11



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678982 em 29/10/2025 da empresa CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., protocolado sob o nº 3131858254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280220409. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO III

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

do direito a voto ou do poder de controle, entre outros direitos, serão sempre observados pela Companhia, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com as disposições dos Acordos de Acionistas.

**Parágrafo Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia, observado o Artigo 118 da Lei 6.404/76.

#### CAPÍTULO VI – DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 26** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

**§1º** - Durante o período de liquidação, será instalado e mantido o Conselho Fiscal, competindo-lhe nomear o liquidante.

**§2º** - A Assembleia Geral poderá em qualquer tempo, decidir a transformação do tipo jurídico da Companhia, desde que aprovada por acionistas que representem 3/5 (três quintos) do Capital Social com direito a voto.

**§3º** - Ao acionista dissidente é facultado o pedido de reembolso do valor da totalidade de suas ações nas hipóteses previstas em Lei.

#### CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

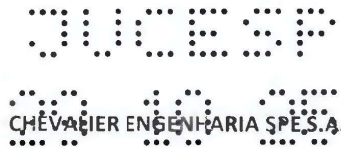
**Artigo 27** – Os casos omissos neste estatuto serão solucionados de acordo com a legislação aplicável às companhias anônimas e demais legislações vigentes.

**Artigo 28** – Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer pendência decorrente da Companhia que é regida pelas leis pertinentes e por este Estatuto Social, renunciando os acionistas e seus sucessores legais ou contratuais, a quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam ou venham a ser, podendo ser alterado este foro apenas por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

Página 10 de 11



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678982 em 29/10/2025 da empresa CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., protocolado sob o nº 3131858254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280220409. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO III

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

E, por assim estarem justas e contratadas, os acionistas lavram este instrumento em 01 (uma) via.

19 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
JOELSON DOS SANTOS TEIXEIRA DELMONDES  
Data: 19/09/2025 16:51:12-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Joelson dos Santos Teixeira Delmondes**  
Presidente da Mesa

JOAO CARLOS  
CASSULI JUNIOR

Assinado de forma digital  
por JOAO CARLOS CASSULI  
JUNIOR  
Dados: 2025.09.19 11:30:38  
-03'00'

**João Carlos Cassuli Junior**  
Secretário da Mesa

Visto do Advogado:

CELIA CELINA  
GASCHO CASSULI

Assinado de forma digital por  
CELIA CELINA GASCHO CASSULI  
Dados: 2025.09.19 11:31:54  
-03'00'

Célia C. Gascho Cassuli  
OAB/SC nº 34.076

Página 11 de 11



**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR  
AÇÕES, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.**



**LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS FUNDADORES DA ASSEMBLEIA GERAL DE  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

NOME	ASSINATURA
TONIOLO BUSNELLO S/A TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES – Em Recuperação Judicial. Representada por Luciano Busnello Amorim	LUCIANO BUSNELLO Assinado de forma digital por LUCIANO BUSNELLO AMORIM:7376854509 1 Dados: 2025.09.19 11:44:07 -03'00'
CVL SPE 003 – DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. Representada por Joelson dos Santos Teixeira Delmondes	documento assinado digitalmente gov.br JOELSON DOS SANTOS TEIXEIRA DELMONDES Data: 19/09/2025 12:35:50-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>
CLICK CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS ASSESSORIA E HOLDING LTDA. Representada por João Carlos Cassuli Junior	JOAO CARLOS Assinado de forma digital por CASSULI JUNIOR Dados: 2025.09.19 11:34:07 -03'00'
Luciano Busnello Amorim Diretor	LUCIANO BUSNELLO Assinado de forma digital por LUCIANO BUSNELLO AMORIM: 73768545091 AMORIM:73768545091 Dados: 2025.09.19 11:44:40 -03'00'
Sandro Raso Castilho Diretor	Documento assinado digitalmente gov.br SANDRO RASO CASTILHO Data: 19/09/2025 12:25:49-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>
Joelson dos Santos Teixeira Delmondes Presidente da Mesa	Documento assinado digitalmente gov.br JOELSON DOS SANTOS TEIXEIRA DELMONDES Data: 19/09/2025 12:38:49-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>
João Carlos Cassuli Junior Secretário da Mesa	JOAO CARLOS CASSULI Assinado de forma digital por JOAO CASSULI JUNIOR JUNIOR Dados: 2025.09.19 11:34:24 -03'00'



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678982 em 29/10/2025 da empresa CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., protocolado sob o nº 3131858254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280220409. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

ANEXO II À ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

**CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A.**

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de ações da CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), representado por 200 (duzentas) ações ordinárias nominativas, subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, conforme segue:

Nome, Qualificação e Domicílio do Acionista	Nº de Ações Ordinárias	Valor Total Subscrição (R\$)	Importância Realizada (R\$)	Importância a Realizar (R\$)
TONIOLO BUSNELLO S/A TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES – Em Recuperação Judicial, com sede na Av. dos Estados, 2.405, 3º Andar; Bairro Anchieta, Porto Alegre, RS, CNPJ n. 89.723.977/0001-40, neste ato representada por LUCIANO BUSNELLO AMORIM, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. 4065233101-SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 737.685.450-91, residente e domiciliado na Rua Felicíssimo de Azevedo, 452, apartamento 302, Bairro São João, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90540-024.	98	49.500,00	4.950,00	44.550,00
CVL SPE 003 – DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., sociedade empresária limitada unipessoal de propósito específico, nos termos dos artigos 1052 a 1087 da Lei nº 10.406/2002 e no que couber, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), com sede e foro na Rua José dos Reis, no 676, sala 05,	98	49.500,00	4.950,00	44.550,00

**CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A.**

Boletim de Subscrição da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações

Página 1 de 3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678982 em 29/10/2025 da empresa CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., protocolado sob o nº 3131858254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280220409. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

ANEXO II À ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

**CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Parque da Vila Prudente, na cidade de São Paulo - SP - CEP 03139-040, neste ato representada por <b>JOELSON DOS SANTOS TEIXEIRA DELMONDES</b> , brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 23.259.320-6, órgão emissor SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. 174.827.278-09, com endereço profissional na Rua José dos Reis, 676, sala 01, Parque Vila Prudente, São Paulo, SP, CEP 03139-040.				
<b>CLICK CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS ASSESSORIA E HOLDING LTDA.</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.213.937/0001-18, estabelecida na Rua Alvorada nº 1289, Vila Olímpia Office Prime, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04550-004, neste ato representada por <b>JOÃO CARLOS CASSULI JUNIOR</b> , brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.688.285 SSC/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 930.617.819-00, com endereço profissional na Rua Donaldo Gehring 135, centro, Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89251-470.	2	1.000,00	100,00	900,00
<b>Total</b>	200	100.000,00	10.000,00	90.000,00

São Paulo, SC, 19 de setembro de 2025.

**CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A.**

Boletim de Subscrição da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações

Página 2 de 3



ANEXO II À ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, REALIZADA EM 19 DE  
SETEMBRO DE 2025.

**CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A.**

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionistas:

LUCIANO BUSNELLO  
AMORIM:73768545091

Assinado de forma digital por  
LUCIANO BUSNELLO  
AMORIM:73768545091  
Dados: 2025.09.19 11:43:33 -03'00'

**TONIOLO BUSNELLO S/A TÚNEIS, TERRAPLENAGENS  
E PAVIMENTAÇÕES – Em Recuperação Judicial**  
*Representada por Luciano Busnello Amorim*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOELSON DOS SANTOS TEIXEIRA DELMONDES  
Data: 19/09/2025 12:35:50-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**CVL SPE 003 – DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**  
*Representada por Joelson Dos Santos Teixeira Delmondes*

JOAO CARLOS  
CASSULI JUNIOR

Assinado de forma digital por  
JOAO CARLOS CASSULI JUNIOR  
Dados: 2025.09.19 11:35:02 -03'00'

**CLICK CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS ASSESSORIA E HOLDING LTDA.**  
*Representada por João Carlos Cassuli Junior*

**CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A.**

Boletim de Subscrição da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações

Página 3 de 3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678982 em 29/10/2025 da empresa CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., protocolado sob o nº 3131858254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280220409. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro, Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME <b>SANDRO RASO CASTILHO</b>						NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
COR OU RAÇA <b>Branca</b>	ESTADO CIVIL <b>Divorciado(a)</b>	CPF <b>850.930.689-34</b>	RG/RNE <b>5015487</b>	DIGITO <b>2</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>04/01/2022</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>SC</b>
DOMICILADO(A) <b>Avenida Manaca da Serra</b>						NÚMERO <b>687</b>	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO <b>Jardim Club de Campo</b>			CEP <b>09163-100</b>	
MUNICÍPIO <b>Santo André</b>						UF <b>SP</b>	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	<b>São Paulo - SP</b>	DATA	<b>19/09/2025</b>
NOME	<b>SANDRO RASO CASTILHO (Diretor)</b>	ASSINATURA	



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678982 em 29/10/2025 da empresa CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., protocolado sob o nº 3131858254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280220409. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro, Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME LUCIANO BUSNELLO AMORIM						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 737.685.450-91	RG/RNE 4065233101	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 05/04/2024	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF RS
DOMICILADO(A) Rua Felicíssimo de Azevedo						NUMERO 452	
COMPLEMENTO apto 302		DISTRITO/BAIRRO Sao Joao				CEP 90540-024	
MUNICIPIO Porto Alegre						UF RS	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	19/09/2025
NOME	LUCIANO BUSNELLO AMORIM (Diretor)	ASSINATURA	

LUCIANO BUSNELLO AMORIM:73768545091  
Assinado de forma digital por LUCIANO BUSNELLO AMORIM:73768545091  
Dados: 2025.10.23 08:48:18 -03'00'



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678982 em 29/10/2025 da empresa CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A., protocolado sob o nº 3131858254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280220409. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DE ASSINATURA

ELETRÔNICA

À Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP

Eu, **SANDRO RASO CASTILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG n. 5.015.487-2-SSP/SC, inscrito no CPF n. 850.930.689-34, residente e domiciliado na Avenida Manacá da Serra, 687, Jardim Clube de Campo, Santo André, Estado de São Paulo CEP 09163-100, **DECLARO** que as assinaturas eletrônicas apostas nos documentos a seguir relacionados, integrantes do processo de constituição da sociedade anônima denominada **CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A.**, são autênticas e foram realizadas de forma válida e regular pelos signatários:

### Documentos assinados:

1. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.
2. ANEXO I LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS FUNDADORES DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.
3. ANEXO II BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
4. ANEXO III ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA CHEVALIER ENGENHARIA SPE S.A.
5. ANEXO IV TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Assinada por:

**CVL SPE 003 – DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, acionista fundadora, *representada por Joelson dos Santos Teixeira Delmondes.*

**CLICK CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS ASSESSORIA E HOLDING LTDA**, acionista fundadora, *representada por João Carlos Cassuli Junior.*

**Toniolo Busnello S/A Túneis, Terrap. Pavim.** – em Recuperação Judicial, acionista fundadora, *representada por Luciano Busnello Amorim.*

**Joelson dos Santos Teixeira Delmondes**, presidente da mesa.

**João Carlos Cassuli Junior**, secretário da mesa.

**Luciano Busnello Amorim**, diretor eleito.

**Sandro Raso Castilho**, diretor eleito.

Reconheço, ainda, que tais assinaturas eletrônicas correspondem à inequívoca manifestação de vontade dos signatários e possuem plena equivalência jurídica à assinatura de próprio punho, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais normas vigentes aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente **Termo de Reconhecimento de Autenticidade de Assinatura Eletrônica**, para que produza seus efeitos legais perante essa Douta Junta Comercial.

São Paulo, 19 de setembro de 2025.

  
SANDRO RASO CASTILHO

